



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 407/2020-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 25 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Sérgio Donizete Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

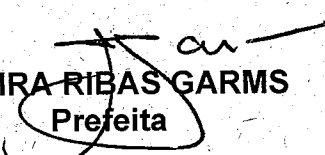
Assunto: Requerimento nº 091/2020-SO – Vereador Ian Francisco Zanirato Salomão.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a realização de testes para diagnóstico da Covid-19, encaminhamos cópia anexa do Ofício nº 105/2020, do Departamento de Saúde, constando as informações solicitadas.

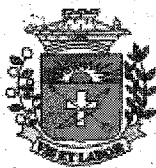
Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/CBLG/kes
OF

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 029499
Data/Hora: 01/07/2020 10:53:32
Responsável: 1947



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento de Saúde
Estado de São Paulo

Ofício nº105/2020

A Exma Sra Almira Ribas Garms,
Prefeita da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Paraguaçu Paulista, 24 de Junho de 2020.

Considerando o Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus na Atenção Primária à Saúde.

Considerando as Orientações para Manejo Clínico de pacientes com Covid-19, do Ministério da Saúde.

Considerando Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020, com Orientações para a Prevenção da Transmissão de Covid-19 Dentro dos Serviços de Saúde.

Considerando os dados do Sistema E-Sus Notifica canal de Notificação do Ministério da Saúde.

Considerando o Protocolo de Testagem Covid-19, do Governo de Estado de São Paulo.

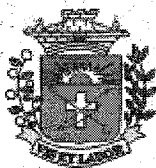
Vimos por meio deste, fornecer informações a cerca do Requerimento nº091/2020 da Câmara Municipal, sobre a realização de testes para diagnóstico da Covid-19.

Até a presente data foram realizados 624 exames em nosso município, desses 580 foram testados por testes rápidos e 44 testes de coleta por SWAB para diagnóstico laboratorial por RT-PCR.

No mês de junho todos os profissionais de saúde do município, incluindo SAMU, Corpo de Bombeiros, e Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI), foram monitorados através de teste rápido, totalizando 373 testes. Desses, apenas 1 profissional de saúde, funcionário de uma ILPI apresentou resultado positivo.

Disponibilizamos ainda, 140 testes rápidos para a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, e 40 para a Penitenciária de Paraguaçu Paulista, que serão utilizados oportunamente conforme protocolo das instituições.

Todos os servidores públicos municipais receberam, máscaras para proteção individual. Já os profissionais da rede municipal de saúde, receberam Face shield, máscara de proteção conforme orientação de nota técnica da Anvisa, capotes descartáveis, óculos de proteção individual, luvas, toucas e propés descartáveis. Além de termômetro digital infravermelho para monitoramento diário de temperatura de todos os funcionários. Foram



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento de Saúde
Estado de São Paulo

coronavírus, além de disponibilização de dispenser de álcool gel em todos os setores e departamentos.

Reforçamos que de acordo com o Ministério de Saúde, profissionais de Saúde devem ser testados preferencialmente pelo método RT- PCR, considerado padrão ouro dos métodos de diagnóstico laboratorial. Sendo essa coleta realizada entre o 3º e 7º dia de sintomas, e o teste rápido indicado apenas após o 8º dia do início de sintomas.

Ainda de acordo com a Deliberação nº39/2020, a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo aprovou a ampliação para testagem de diagnóstico laboratorial por meio de RT- PCR para Síndrome Gripal, incluindo indivíduos com atividades profissionais de risco a exposição do vírus, bem como população portadora de co-morbidades com condição de risco para desenvolvimento de complicações nas infecções por COVID-19.

Vale à ressalva que o teste rápido não apresenta acuracidade de 100%. É um teste qualitativo para triagem e auxílio diagnóstico, onde resultados negativos não excluem a infecção por SARS- CoV-2, e resultados positivos não podem ser usados como evidência absoluta da SARS- CoV-2.

Respeitosamente,

Cristiane Bomfim de Lima Gomes
Diretora do Dep. Municipal de Saúde